



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N.º 22.359

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS Ns. 2.079,
2.080 e 2.081

DECRETOS

Do Governo do Estado
— X X —

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
— X X —

ATA DE JULGAMENTO
DA TOMADA DE PRE-
ÇOS N. 12/72

TERMO DE AJUSTE
Da Companhia das Docas
do Pará
— X X —

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
De Protesto de Letras
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 10 a 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Contratos Ns. 06 e 07/72

PORTARIA N. 2079 — DE 1
DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autórizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 5 000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Marabá, para atender despesas daquele município, com a recuperação de um bairro destruído por incêndio, correndo a respectiva despesa à conta da atividade: 107.23.17.01.2.057 — Contribuições do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios, código 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.4 — Instituições Municipais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de setembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. n. 2855)

PORTARIA N. 2080 — DE 1
DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta dos processos ns. 4759/4842/J-7-72 — DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Fundação Cultural do Pará, Zélia Maria Teixeira da Silva, ocupante efetiva do cargo de Supervisor de Ensino Primário, Nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária, a contar de 15 de maio do corrente ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de setembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado

Governador do Estado, em exercício

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2081 — DE 01
DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no próximo dia 5 de setembro será realizado o desfile escolar, em comemoração ao "Dia da Raça",

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente das repartições públicas do Estado, exceto nas arrecadadoras, terça-feira, dia 5 de setembro, data comemorativa do "Dia da Raça".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇADECRETO DE 28 DE
AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado resolve remover, pelo princípio de merecimento, de acordo com o art. 272 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, a bacharela em direito Emília Belém Pereira, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Oriximiná para a Comarca de Chaves, vago com a remoção, por merecimento da bacharela em direito Lia Rosa Guimarães de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDADECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1972

O Governador do Estado resolve aposentar, de acor-

do com os artigos 159, inciso I e 160 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o parágrafo único do art. 181 da Lei Federal n. 1.711 de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Federais) e mais o Decreto n. 2.865 de 8.1.1938, Diário da Silveira Lima, diarista, Ret. III (Guarda Fiscal do Interior), lotado no Departamento de Exatarias do Interior, percebendo nessa situação os proventos anuais de Oitocentos e trinta e três cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 833,04) assim discriminados:

1/3 dos vencimentos 472,00
1/3 da média das percentagens 361,40

Cr\$ 833,04

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8351, de 22.8.72.

(G. — Reg. n. 2846)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 11 DE JULHO
DE 1972

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Lopes Bandeira, no cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.656,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e seis

cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento integral 1.380,00
20% de adicional .. 276,00

Cr\$ 1.656,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8350 de 22.8.72.

(G. — Reg. n. 2846)

DECRETO DE 28 DE
AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a contar de 07.08.1972, o Dr. Dorvalino Frazão Braga, do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE

LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2.846)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
DECRETO DE 14 DE
JULHO DE 1972

O Governador do Estado retificando o Decreto s/n. datado de 28.04.1972, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado no Ofício n. 1559/72, de 13.06.1972, resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Nazarena Moreira, no

cargo de Escriturário, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.756,80 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo 1.164,00
— 20% de adicio-

nal 292,80

Cr\$ 1.756,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Eng. Agr. Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

Registrado no Tribunal de

Contas, pelo Acórdão n.

8335 de 11 de agosto de 1972.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 262

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Alberto Madureira Cristino, Diretor do Departamento de Administração, Vicente Paulo da Silva, Diretor da Divisão do Material e Waldomiro da Gama Alves, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da abertura e julgamento da Concorrência Pública n. 3/72, para aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades desta Secretaria, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 22.347, de 18 de agosto de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2864)

PORTARIA N. 264

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 226, de 2.8.72, que admitiu Maria Izabel Amoras Pereira da Silva, como Diarista, para prestar serviços como Atendente, em virtude de constituir acumulação vedada na Constituição Estadual, face a mesma exercer

atividades como diarista em outro Setor Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2864)

PORTARIA N. 265

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente firmado pela servidora Rosa Maria Pereira Corrêa, protocolizado nesta Secretaria sob n. 10974 de 29.8.72, no qual solicita dispensa de suas funções.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 18 de agosto do ano em curso, a servidora Rosa Maria Pereira Corrêa, matrícula n. 216.253, das funções de atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1972

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

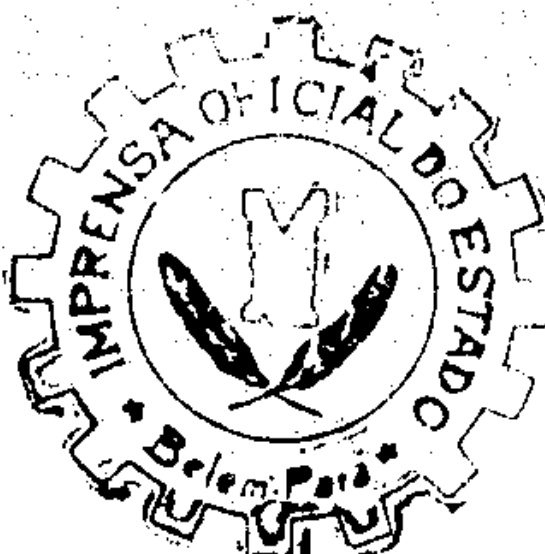
de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2864)

PORTARIA N. 266

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Anual	150,00	preço fixo ...	350,00
Semestral ...	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

firmado pela servidora Estelita Nunes Castro, matrícula n. 201.517, das funções de servente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1972

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 06 de julho do ano em curso, a servidora Estelita

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2864)

PORTARIA N. 267
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Considerando o requerimento firmado pelo Senhor Landulpho Bento de Mattos, bastante procurador do servidor Laercio Freitas de Mattos, conforme prova por procuração, anexa ao presente — protocolizado nesta Secretaria sob o n. 11100, de 31 de agosto de 1972, em que solicita dispensa do cargo que ocupa,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 15 de agosto do corrente ano, o servidor Laercio Freitas de Mattos, diarista sem estabilidade, matrícula n. 201.551, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 31 de agosto de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2864)

PORTARIA N. 269

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria de Nazaré Silva da Silva, para exercer como Diarista a função de Enfermeira, referência XXIV, no período de 10. de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Marly José Lisboa Risuenho, pela Portaria n. 125, de 29 de março de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de

Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1º de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES —
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2864)

PORTARIA N. 271

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Damiana Carvalho de Oliveira, para exercer como Diarista, a função de Atendente, Referência II, no período de 10. de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria de Saúde, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1º de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES —
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2864)

PORTARIA N. 273

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Ana Maria Rodrigues Pinto, para exer-

cer como Diarista, a função de Atendente, Referência II, no período de 10. de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do

Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1º de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES —
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2864)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 408 — DE 25 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 04.03.71,

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Daniel Vieira Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito para o Departamento de Administração desta Secretaria. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2825)

PORTARIA N. 411 — DE 25 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 04.03.71,

R E S O L V E:

Designar o Sr. Raimundo Ferreira da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente prestando serviço no Serviço de Identificação e Pesquisas Técnicas, para exercer a função de Datiloscopista, daquele serviço.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2825)

PORTARIA N. 412 — DE 25 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 04.03.71,

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Agenor de Lima Aleixo, Investigador, lotado nas Delegacias Policiais, do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas para a Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2825)

PORTARIA N. 421 — DE 29 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 04.03.71,

R E S O L V E:

Transferir Silvio Fernandes Brasil Esteves, Escrivão da Polícia da Capital, do 10.º Distrito Policial (Telégrafo) para o 12.º DP (Marambaia), e deste para aquele Agostinho Lima. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2825)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.

Ata da quarta Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às 10:00 horas, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Agro-Pecuária São José do Araguaia S.A., conforme convocação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, em 17 de março de 1972, para tratar de assunto atinente ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. O Diretor Presidente da Sociedade, sr. Virgílio Lemos da Silva, convidou os senhores Acionistas para instaurarem a Assembléia, após haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no livro de presença que se achavam presentes os Acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social. Instaurada a Assembléia, assumiu a Presidência, por aclamação, o sr. Virgílio Lemos da Silva, que convidou a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho, para secretário da Mesa. Foi dado início aos trabalhos e foram colocados à disposição dos Acionistas o Relatório da Diretoria, a cópia do Balanço Geral, a cópia da demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi confirmado pela unanimidade dos acionistas presentes. Determinouse, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do Relatório, Balanço Geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, postos em votação, constatou-se terem sido os mesmos aprovados, por unanimidade, abstendo-se de votar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, disse o sr. Presidente que os acionistas deveriam eleger os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o Exercício de 1972 e fixarem os respectivos honorários. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos para o Conselho Fiscal, como membros efetivos: Sebastião Paes de Almeida, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida da Higienópolis, n. 1074 — 10º andar; Dalvo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Cardoso de Almeida, n. 2.025; Antonio Pasquali, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na

Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Senador Queiroz, n. 600 — 13º andar — 1313. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: James Galvão Bresciani, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Cel. Oscar Porto, n. 509; Rutilio Parolo, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Brigadeiro Tobias, n. 278, 11º andar — Apto. 114; Francisco Lobato Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Gabriel Santos, n. 53. Cada membro do Conselho Fiscal receberá a importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que comparecer. A seguir, o sr. Presidente perguntou se alguém queria fazer uso da palavra, e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim Secretário.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1972.

(AA)—Virgílio Lemos da Silva — Presidente;
João Alves Veríssimo — Superintendente; João Alves Veríssimo Sobrinho — Secretário; Sebastião Paes de Almeida, Dalvo Rodrigues da Cunha e Antonio Pasquali, Membros do Conselho Fiscal, e Antonio Carlos Lemos da Silva, Adelino Alves Veríssimo, Manoel Marques Martins, Virgínia Oliveira Lemos da Silva e Francisco, dito Ma-Francisco Antunes, Acionistas.

CERTIFICO que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

João Alves Veríssimo Sobrinho

Secretário

José Maria Bomfim de Almeida

Contador—CRC—Pa—0183

CPF—MF 005846062

Cartório Chermont — 1º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal Z.V. da verdade.

Belém, 31 de junho de 1972.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 10 de agosto de 1972.

a) ILEGIVEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. José Maria Bomfim de Almeida CPF—MF n. 005846062, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1972, sob o número de ordem 0284/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, 3 de agosto de 1972.

Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração Padrão "H" — CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 1º/08/72 e mandada arquivar por despacho da Junta de 16/08/72 contendo 2 (duas) folhas de ns. 5262/63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1771/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 18548 — Reg. n. 3766 — Dia 5/9/72)

MADEIRAS ACARÁ S. A.

C.G.C. 04—942—660/001

Assembléia Geral Ordinária

—Convocação—

Convocamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro de 1972, às 16 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264 sala 406, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem—do—Dia:

A) Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1972;

B) O que ocorrer.

Belém, 1º de setembro de 1972.

NEUTO SANGALLI — Dir. Presidente

C.P.F. 005852200

(Ext. Reg. n. 3776 — Dias 5, 6 e 7—9—1972)

COMPANHIA**MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO**

CGC — 04901773

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 20.4.72.

Aos 20 dias do mês de abril de 1972, às 8 horas, realizou-se no escritório da "Companhia Melhoramentos da Ligação" à Avenida Presidente Vargas, 780 conj. 1302, nesta cidade de Belém, a Assembléia Geral de seus acionistas, conforme convocação publicada nos jornais "A Província do Pará" e "DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará" nos dias 22, 23 e .. 24.3.72. Verificado o número legal de presença, conforme se verificou pelas assinaturas do livro de Presença de Acionistas tomou a presidência da Assembléia, o senhor Walter Fontana — Diretor Presidente, conforme preceitua os Estatutos Sociais, que escolheu a mim Ruben Paz-

zanese para secretariar os trabalhos. Iniciando os mesmos, procedeu-se a leitura da Convocação cujo Texto é reproduzido a seguir: "Companhia Melhoramentos da Ligação" — CGC 04901773 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os Senhores acionistas da "Companhia Melhoramentos da Ligação", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1972, às 8 horas, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas, 780 conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971; II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal; III — O que ocorrer. Avisamos, ainda que se acham à disposição dos senhores acio-

nistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40. Belém, 20 de março de 1972. a) Ruben Pazzanese — Diretor Superintendente". Passando ao primeiro tópico da convocação o senhor Presidente pediu a mim, que procedesse a leitura do Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria e Conselho Fiscal, o que foi feito para que todos ouvissem. Posto em discussão foi aprovado por unanimidade dos presentes, abstando-se de votar os impedidos por Lei. Passando ao segundo tópico, foi feita a votação para os membros do conselho Fiscal, obtendo-se como resultado a conformação dos atuais com os mesmos honorários, srs. Olival de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, Elias Gattasse Kalume, brasileiro, casado, médico, e Djalma Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, pecuarista, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, como membros efetivos os senhores João Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, contador, Manoel Francisco dos Santos, brasileiro naturalizado, desquitado, agricultor e Jádriel Freire do Amaral, brasileiro, casado, economista. Usando da palavra o senhor Presidente passou ao tópico terceiro dando liberdade a quem quisesse fazer uso da mesma. Como nenhum dos presentes se manifestasse deu por encerrada a Assembléia, da qual lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Belém, 20 de abril de 1972.

(aa) **WALTER FONTANA**

Diretor Presidente

RUBEN PAZZANESE

Secretário

Acionistas:

Amador Aguiar — José Telles de Menezes — Walter Fontana — Lucas Carlos Batista — Ruben Pazzanese — Dante Pazzanese — Mauricio França Ferraz de Camargo — Francisco Moreira Dubeux Leão — Gino Cantisani — Osvaldo Fujiwara — Amadeu

José Duarte Lanna — Nelson Pazzanese — Olavo Pazzanese — Mário Coelho Aguiar — Donato Francisco Sassi — Sadiá Concordia S.A. Ind. & Com. Molino da Lapa S.A. — Frigobrás — Cia. Brasileira de Frigoríficos e Hélio Moreira Salles

E a presente cópia fiel da lavrada em livro próprio.

RUBEN PAZZANESE

Secretário

Jaguahara G. de Oliveira

Contador CRC — Pa. 0341 —

CPF — 000854992

Carbólio Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retida assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 26.07.72.

Adriano Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

(a) Ilegível

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF — MF número 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972 sob número de ordem 249/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pa. 25.08.72.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 23 de

julho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral da Junta de 25 de agosto de 1972, contendo duas (2) folhas de números 5578-79 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1868/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 25 de 08/72.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3731 — Dias 5.9.72)

CAPINTUBA AGRO INDUSTRIAL S/A.
C.G.C. 04.932.913

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 25 de abril de 1972.

Aos vinte e cinco de abril de mil, novecentos e setenta e dois, na sede social sita à Avenida Governador José Malcher, n. 982, nesta cidade, às quinze horas, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária de "Capintuba Agro Industrial Sociedade Anônima", convocada, conforme edital de convocação publicado nas edições de 19 de abril e 26 de abril do corrente ano, no jornal "A Província do Pará" deste Estado, para tratar dos assuntos constantes daquele edital. Verificada a presença de todos os associados, o que deu número legal exigido, procedeu-se à eleição da mesa diretora dos trabalhos, tendo sido eleito Presidente da Assembléia o acionista Carlos Olímpio da Gama Malcher de Araujo que convidou para secretariar os trabalhos a acionista Maria Helena Malcher de Araujo. Após a leitura do edital de convocação submeteu-se o assunto à votação. Com a palavra o acionista Augusto Olímpio Gama Malcher de Araujo, após breves considerações, manifestou-se favorável à reforma preconi-

zada, pois, somente benefícios adviriam à sociedade, no que foi acompanhado pelos demais acionistas. Assim aprovada a reforma foi determinado pelo Sr. Presidente que se acrescentasse ao artigo XV dos Estatutos, que fixa a competência do Diretor Presidente, os poderes necessários para contrair empréstimo mediante penhor rural, indústria e hipoteca censual, de acordo com decreto Lei n. 167, de 14 de fevereiro de 1967. A seguir o Sr. Presidente colocou a disposição dos srs. acionistas, a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém quisesse fazê-lo encerrou o Sr. Presidente a reunião mandando que se lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Belém, 25 de abril de 1972. Carlos Malcher de Araujo; Idem Gama Malcher de Araujo; Maria de Fátima K. M. de Araujo; Ana Maria de Araujo Leal Martins; Mario Leal Martins; Maria Luiza de Araujo Dacier Lobato; P.P. Nêlio Dacier Lobato; Maria Helena Malcher de Araujo (secretária)

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

ANA MARIA MARTINS
Diretor-Presidente

a) Ilegível
Contador
C.R.C. (PA) 1274

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço a assinatura de Ana Maria Martins.

Belém, 31 de maio de 1972

Em test. H.P. da verdade **HERMÃO PINHEIRO**

— O Tabelião

CARTÓRIO RÔS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nessa data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 31 de maio de 1972

CARLOS N.A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 10 de agosto de 1972
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 16 de agosto de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 25 do mesmo contendo 1 folha de n. 5638 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1887/72. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (T. n. 18550 Reg. — n. 3755 — Dia: 5/9/72)

CIA. GERAL DE TAXI AEREO
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, Avenida Presidente Vargas n. 620 — 30. andar — conjunto 803, às 10 horas no dia 8 de setembro de 1972 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em

31 de dezembro de 1971;

b) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

c) Eleição do Conselho Fiscal; e

d) Assuntos de interesse geral;

Belém, 24 de agosto de 1972.

Ronald dos Santos Paschoal (Ext. Reg. n. 3733 — Dias 31.8, 1 e 5.9.72)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requererem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Danilo Alves Mendes, Raimundo Dumienso Raul, Mário Thomé de Moraes, Antônio Ferreira Magalhães, Múcio de Castro Alves, Doracy Ramos Nunes, Mário José Silva dos Santos, no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito José Tomaz Cabral Maroja, Vivaldo Nascimento, Cesar Zacarias Martires, Antônio Batista de Oliveira Campos, Susely Wanzeller Couto da Rocha, Iranellio Edir Couto da Rocha, e em caráter suplementar Elpidio Ribeiro Amorim.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de agosto de 1972.

a) **Armando Marques Gonçalves**
1o. Secretário

(T. n. 18.539. Reg. n. 3734 — Dias 31.8, 1, 2, 5, e 6.9.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo ao de Ajuste Celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Construtora Comercial Carmo Ltda., como abaixo melhor se declara:

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta

cidade, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tem justo e contratado com a

CONSTRUTORA COMERCIAL CARMO LTDA., com escritório nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, n. 867, re-presentada neste ato por sua procuradora Srta. Deiza Gurgão da Costa, brasileira, solteira, Técnico de Contabilidade, também residente e domiciliada nesta Capital, infra assinados, tendo em vista a Carta da Contratada, datada de 17 de maio de 1972, o adiamento do Termo de Ajuste celebrado em 29 de dezembro de 1971, para a construção de uma edificação para o escritório da Diretoria de Tráfego da CDP, no Cais do Porto de Belém, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: — Fica prorrogado** o Termo de Ajuste, ora aditado pelo prazo de 40 (quarenta) dias, devendo terminar improrrogavelmente no dia oito (8) de julho do corrente ano. **SEGUNDA: — Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, ora aditado. E, por estarem justos e contratados assinam o presente perante as testemunhas abaixo subscri-**

Belém, 13 de junho de 1972
Cel. RAUL DA SILVA
MOREIRA
Diretor Presidente
Eng. LUCIANO PINTO DE
MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Srta. DELZA GURJÃO
DA COSTA
Testemunhas:
Ana Maria Gama de Castro
Janete Freire Monteiro
Aprovo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA
Plano de Aplicação da Receita Estimada de 1/9/72 a 31/12/72.

RECEITA ESTIMADA	
I — Renda existente no BASA	20.327,65
II — Renda estimada de 1/9/72 a 31/12/72 proveniente da Unidade de Apoio Didático ..	10.000,00
III — Renda estimada de 1/9/72 a 31/12/72 proveniente dos diversos departamentos	8.000,00
TOTAL	Cr\$ 38.327,65

José Luiz da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal do Porto
de Belém
(Ext. Reg. — n. 3778 —
Dia: 5/9/72)

Ministério da Educação
e Cultura
CONSELHO NACIONAL DE
SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE
DE DE FINS FILANTRÓPICOS

O Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, de acordo com o art. 1.º, combinado com os arts. 3.º e 4.º, do Decreto n. 1.117, de 1.º de junho de 1962, **RESOLVE** expedir o presente certificado de entidade filantrópica, válido por dois anos à Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, conforme DECISÃO proferida em sessão realizada em 26 de maio de 1972, julgando o Processo n. 267.765/71, com validade a partir de 01 de maio de 1972.

CNSS — Brasília, 22 de junho de 1972.

Hélio Pereira Viêgas
— Presidente —

OBS.: — O presente certificado só será **RENOVADO** mediante comprovação oficial de que esta entidade está cadastrada na repartição competente a lhe fornecer o Atestado de Utilidade Pública.

(Ext. Reg. n. 3773 — Dia 05.09.72).

PLANO DE APLICAÇÃO

I — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	15.327,65
II — 4.1.4.0 — Material Permanente	23.000,00
TOTAL	Cr\$ 38.327,65

VISTO:

ELIAS SEFER — Diretor
(Ext. Reg. — n. 3780 — Dia: 5/9/72)

MTPS — INPS condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material, na Rua Senador Manoel Barata, n. 889, no horário de 8:00 às 10:00 horas, onde, também, serão recebidas propostas até às 10:00 horas do dia 3 de outubro de 1972 para a venda de 2 (duas) ambulâncias, marcas Ford e Chevrolet; 1 (um) Jeep Willys.
2 — O Edital de Concorrência n. 1/72, contendo as

Belém, 1 de setembro de 1972.

Eny Delgado Sampaio
Chefe Serviço de Material
(Ext. — Reg. n. 3772 — Dia: 05.09.72).

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARA

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1.º do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram **INDEFERIDOS** seus requerimentos de benefícios.

Abdias Souza — NB 31/9.952.293 — Aux. Doença — 15.08.72; Alipia da Conceição Santana — NB 31/9.953.997 — Aux. Doença — 02.08.72; Antonio Barbosa do Nascimento — 31/9.953.796 — Aux. Doença — 20.07.72; Antonio Marques — NB 31/9.953.950 — Aux. Doença — 30.07.72; Antonio de Melo Pinheiro — NB 31/9.952.190 — Aux. Doença — 14.08.72; Antonio Santana Pinheiro — NB 31/9.952.002 — Aux. Doença — 01.08.72; Antonio Zacarias da Cunha — NB 31/9.645.695 — Aux. Doença — 02.06.72; Benedito Oliveira Pompilio — NB 31/9.953.502 — Aux. Doença — 27.07.72; Carlos Alberto F. do Carmo — NB 31/9.952.208 — Aux. Doença — 09.08.72; Claudionor das Neves C. dos Santos — NB 31/9.953.944 — Aux. Doença — 30.07.72; Dalila Pereira do Nascimento — NB 31/9.953.996 — Aux. Doença — 25.07.72; Dalvino Ramos Nascimento — NB 31/9.952.291 — Aux. Doença — 07.08.72; Durval P. de Holanda — NB 31/9.952.394 — Aux. Doença — 02.08.72; Edson Lima da Silva — NB 31/9.951.639 — Aux. Doença — 06.07.72; Edson Oliveira da Silva — NB 31/9.952.416 — Aux. Doença — 27.07.72; Eduardo Laurindo da Silva — NB 31/9.645.842 — Aux. Doença — 11.05.72; Eduardo Silva Modesto — NB 31/9.954.129 — Aux. Doença — 15.08.72; Eulina Brasilista Costa — NB 31/9.634.759 — Aux. Doença — 06.07.72; Ezequiel Pereira de Souza — NB 31/8.339.903 — Aux. Doença — 06.07.72; Felipe Pinheiro Quaresma — NB 31/9.642.201 — Aux. Doença — 06.07.72; Florisval Ferreira Soares — NB 31/9.952.492 — Aux. Doença — 03/08/72; Francisco Almeida de Oliveira — NB 31/9.953.793 — Aux. Doença — 24.07.72; Francisco G. Ferreira — NB 31/9.953.987 — Aux. Doença — 02.08.72; Francisco Leal de Souza — NB 31/9.951.532 — Aux. Doença — 24.07.72; Francisco Machado da Cunha — NB 31/9.952.197 — Aux. Doença — 14.08.72; Francisco Melo Albuquerque

— NB 31/9.953.992 — Aux. Doença — 02.06.72; Francisco Nobre de Almeida — NB 31/9.954.278 — Aux. Doença — 14.08.72; Francisco Fausto da Silva — NB 31/9.944.040 — Aux. Doença — 06.07.72; Francisco Pereira Araújo — NB 31/9.952.221 — Aux. Doença — 15.08.72; Francisco Rodrigues dos Santos — NB 31/9.953.896 — Aux. Doença — 27.07.72; Gercila Lopes do Nascimento — NB 31/9.648.112 — Aux. Doença — 03/07/72; Gregório Nascimento da Silva — NB 31/9.952.205 — Aux. Doença — 25.07.72; Helena Monteiro da Rosa — NB 31/9.953.005 — Aux. Doença — 15.07.72; Hilário Leão dos Santos — NB 31/9.954.112 — Aux. Doença — 07.08.72; Inez Alves dos Santos — NB 31/9.953.893 — Aux. Doença — 27.07.72; Izaura Ferreira da Sousa — NB 31/9.953.780 — Aux. Doença — 20.07.72; Jacob do Espírito Santo Ferreira — NB 31/9.646.958 — Aux. Doença — 22.05.72; João Batista da Sousa — NB 31/9.642.426 — Aux. Doença — 17.07.72; João Lourenço dos Santos — NB 31/9.644.809 — Recurso — 26.07.72; João Pereira de Araújo — NB 31/9.953.774 — Aux. Doença — 20.07.72; João Rufino da Silva — NB 31/9.953.938 — Aux. Doença — 20.07.72; Joaquim Pereira dos Santos — NB 31/9.648.324 — Aux. Doença — 17.07.72; José Alcindo Tavares — NB 31/9.646.607 — Recurso — 28.07.72; José Alexandrino Mártires — NB 31/9.645.714 — Aux. Doença — 06.07.72; José Casemiro de Oliveira Bastos — NB 31/9.953.878 — Aux. Doença — 17.07.72; José Dejaci dos Santos — NB 31/8.343.423 — Aux. Doença — 06.07.72; José Ferreira Furtado — NB 31/9.952.275 — Aux. Doença — 15.08.72; José Gonçalves Gomes — NB 31/9.952.437 — Aux. Doença — 10.09.72; José Gonçalves Silva — NB 31/9.645.459 — Aux. Doença — 13/04/72; José Maria Ribeiro Nunes — NB 31/9.953.845 — Aux. Doença — 25.07.72; José Maria da Silva — NB 31/9.953.953 — Aux. Doença — 30.07.72; José Maria de Souza — NB 31/9.951.817 — Aux. Doença — 31.05.72; José Melo de Oliveira — NB 31/9.953.794 — Aux. Doença — 24.07.72; José Ribamar da Silva — NB 31/9.645.976 — Aux. Doença — 13.04.72; José dos Santos Vieira — NB 31/8.346.389 — Aux. Doença — 06.07.72; José da Silva Amador — NB 31/9.951.507 — Aux. Doença — 06.07.72; Josefa Ramos Sodré — NB 31/9.953.628 — Aux. Doença — 13.07.72; Josué Rodrigues Oliveira — NB; Justiniano da C. Martins — NB 31/9.952.104 — Aux. Doença — 08.08.72; Leofredo Gonçalves Martins — NB 31/9.647.088 — Aux. Doença — 02.06.72; Lino José dos Santos Lemos — NB 31/9.951.513 — Aux. Doença — Recurso — 24.07.72; Lourenço Ferreira Lima — NB 31/9.952.035 — Aux. Doença — 26.07.72; Lourenço Trindade Pamplona — NB 31/9.952.269 — Aux. Doença — 15.08.72; Luiz Reis Ferreira — NB 31/9.952.005 — Aux. Doença — 02.08.72; Manoel Assunção — NB 31/9.647.079 — Aux. Doença — 07.08.72; Manoel Costa — NB 31/9.953.676 — Aux. Doença — 17.07.72; Manoel Felício da Silva — NB 31/9.951.347 — Aux. Doença — 15.08.72; Manoel Gomes de Souza — NB 31/9.648.195 — Aux. Doença — 30.05.72; Manoel Lobato Barbosa — NB 31/9.647.496 — Aux. Doença — 06.07.72; Manoel Moacir T. Ribeiro — NB 31/9.952.144 — Aux. Doença — 09.08.72; Manoel Simão dos Reis — NB 31/9.647.116 — Aux. Doença — 28.04.72; Manoel Valério da Costa — NB 31/9.953.939 — Aux. Doença — 30.07.72; Maria Almeida Cardoso — NB 31/9.951.724 — Aux. Doença — 26.06.72; Maria Ana Conceição Nunes — NB 31/9.952.116 — Aux. Doença — 08.08.72; Maria Aurelina Mata Bastos — NB 31/9.953.940 — Aux. Doença — 02.08.72; Maria Felicidade S. de Oliveira — NB 31/9.954.228 — 15.08.72; Maria de Lima Góes —

NB 31/9.953.773 — Aux. Doença — 20.07.72; Maria de Lourdes F. Guimarães — NB 31/9.645.855 — Aux. Doença — Recurso — 10.07.72; Maria de Lourdes Gonçalves Ruiz — NB 31/8.359.139 — Aux. Doença — 06.07.72; Maria Lúcia Marques — NB 31/9.953.969 — Aux. Doença — 02.08.72; Maria Monteiro Silva — NB 31/9.644.269 — Aux. Doença — 06.07.72; Marina B. Pantoja — NB 31/9.952.254 — Aux. Doença — 15.08.72; Marinete Sales Costa — NB 31/9.642.239 — Aux. Doença — 21.06.72; Mario de Castro Magalhães — NB 31/9.953.855 — Aux. Doença — 25.07.72; Maximiano de Lima Oliveira — NB 31/9.648.369 — Aux. Doença — 17.07.72; Menassé E. Moura — 31/9.952.062 — Aux. Doença — 07.08.72; Miguel Lias Figueiredo — NB 31/9.953.189 — Aux. Doença — 14.08.72; Nely Monteiro Saraiva — NB 31/9.952.276 — Aux. Doença — 15.08.72; Nestor Marques de S. Filho — NB 31/9.953.886 — Aux. Doença — 29.06.72; Olivar Assis Tavares — NB 31/9.953.772 — Aux. Doença — 10.08.72; Orlandino de A. Brito — NB 31/9.952.195 — Aux. Doença — 14.08.72; Osmar Assunção da Silva — NB 31/9.953.931 — Aux. Doença — 27.07.72; Osvaldo dos Santos Braga — NB 31/9.953.689 — Aux. Doença — 24.07.72; Otávio Pinheiro — NB 31/9.647.172 — Aux. Doença — 26.07.72; Paulo Macedo e Silva — NB 31/9.951.890 — Aux. Doença — 05/07/72; Pedro Assunção — NB 31/9.952.150 — Aux. Doença — 11.07.72; Pedro Cassiano de Azevedo — NB 31/9.953.962 — Aux. Doença — 25.07.72; Pedro Lopes de Deus — NB 31/9.952.034 — Aux. Doença — 07.08.72; Pedro Oliveira Ribeiro — NB 31/9.952.050 — Aux. Doença — 07/08/72; Pedro Rodrigues Pereira — NB 31/9.648.270 — Aux. Doença — 06.07.72; Pedro Rodrigues Pereira — NB 31/9.952.255 — Aux. Doença — 30.07.72; Pedro dos Santos — Aux. Doença — NB 31/9.952.107 — 08.08.72; Raimunda Lemos Silva — NB 31/8.340.718 — Aux. Doença — 17.07.72; Raimunda Lopes Martins — NB 31/9.952.037 — Aux. Doença — 07.08.72; Raimunda Nascimento da Silva — NB 31/9.952.308 — Aux. Doença — 30.07.72; Raimunda Novata de Souza Lima — NB 31/9.953.843 — Aux. Doença — 25.07.72; Raimunda Rodrigues Teixeira — NB 31/9.952.027 — Aux. Doença — 07.08.72; Raimunda da Silva e Silva — NB 31/9.952.344 — Aux. Doença — 15.08.72; Raimundo Bentes da Cruz — NB 31/9.953.984 — Aux. Doença — 02.08.72; Raimundo Matias Pereira — Aux. Doença — NB 31/9.952.120 — 09.08.72; Raimundo Melo da Costa — NB 31/9.952.182 — Aux. Doença — 07.08.72; Raimundo Miguel Pamplona Leal — NB 31/9.952.327 — Aux. Doença — 27.07.72; Raimundo Nonato de Sousa — NB 31/9.647.183 — Aux. Doença — 24.07.72; Raimundo Pereira da Silva — NB 31/6.647.144 — Aux. Doença — 06.07.72; Raimundo Souza Silveira — NB 31/9.951.691 — Aux. Doença — 26.06.72; Raimundo Teixeira Monteiro — NB 31/9.953.822 — Aux. Doença — 24.07.72; René Hugles Souza — NB 31/9.954.350 — Aux. Doença — 15.08.72; Rosa Amélia da S. Junha — NB 31/9.952.289 — Aux. Doença — 15.08.72; Sebastião Carlos S. Vieira — NB 31/9.954.161 — Aux. Doença — 07.08.72; Sebastiana Ferreira dos Santos — NB 31/9.118.681 — Pensão — 06/07/72; Tomaz Alves Nere — NB 31/9.952.023 — Aux. Doença — 07.08.72; Vicente Ferreira Alves — NB 31/9.952.030 — Aux. Doença — 07.08.72; Waldemar de Souza Santa Luzia — NB 31/9.953.852 — Aux. Doença — 25.07.72; Walter da Silva Sampaio — NB 31/9.648.185 — Aux. Doença — 06.07.72.

Belém, 31 de agosto de 1972.

(Ext. — Reg. n. 3769 — Dia 5.9.72)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
C O S A N P A**
CONTRATO N. 06/72

Contrato de empreitada para o fornecimento de materiais para a extensão da rede geral do sistema de abastecimento de água dos bairros da Marambaia e Nova Marambaia, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e Avenida Independência n. 1201, compareceram: "Companhia de Saneamento do Pará", adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit, sediada nesta Cidade, à Avenida Braz de Aguiar número 471, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Gerente da Filial — Pará, Economista Edison Batista de Assis, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF número 001244352, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto do Contrato — A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de materiais para a extensão da rede geral do sistema de abastecimento de água dos bairros da Marambaia e Nova Marambaia, de acordo com os itens a seguir discriminados: Item 1 — Tubo C. A. — CL15 JE 200mm x 4.0m, em uma quantidade de 1.300ml, ao preço unitário de Cr\$ 45,86, perfazendo o valor total de Cr\$ 59.618,00; 2 — Tubo C. A. — CL 15 JE 150 mm x 4.0, em uma quantidade de 600ml, ao preço unitário de Cr\$ 30,16, perfazendo o valor total de Cr\$ 18.096,00; 3 — Luva C. A. — CL 15 — 200mm, em uma quantidade de 340 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 18,36, perfazendo o valor to-

tal de Cr\$ 6.242,40; 4 — Luva C. A. — CL 15 — 150mm em uma quantidade de 100 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 13,16, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.105,60; 5 — Anel de borracha de 200 mm, em uma quantidade de 680 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 3,12, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.121,60; 6 — Anel de borracha de 150mm em uma quantidade de 320 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 2,11, perfazendo o valor total de Cr\$ 675,20; 7 — Uma (1) redução Fº Fº PP 250 x 150, no valor de Cr\$ 101,33; 8 — Um (1) Tee Fº Fº PP 200 x 150 no valor de Cr\$ 158,15; 9 — Dois (2) Tee Fº Fº PP — 200 x 75, ao preço unitário de Cr\$ 131,14, perfazendo o valor total de Cr\$ 262,28; 10 — Um (1) Registro Fº Fº c/ flange e cabeçote de 150mm, no valor de Cr\$ 573,71; 11 — Dois (2) Registros Fº Fº c/ flange e cabeçote de 200mm, ao preço unitário de Cr\$ 862,84, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.725,68; 12 — Um (1) CAP Fº Fº — 200mm, no valor de Cr\$ 62,77; 13 — Dois (2) Hidrantes de coluna de 100mm, ao preço unitário de Cr\$ 2.376,17, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.752,34; 14 — Duas (2) Peças extremidade de ponta e flange de 100mm, ao preço unitário de Cr\$ 56,81, perfazendo o valor total de Cr\$ 113,62; 15 — Duas (2) Peças extremidade de ponta e flange de 150mm ao preço unitário de Cr\$ 83,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 167,26; 16 — Quatro (4) Peças extremidade de ponta e flange de 200mm, ao preço unitário de Cr\$ 122,21, perfazendo o valor total de Cr\$ 488,84; 17 — Um (1) Tee Fº Fº PP — 200 x 100 no valor de Cr\$ 137,11; 18 — Um (1) Tee Fº Fº PP — 150 x 100, no valor de Cr\$ 98,35; 19 — LPI 8% s/ Tubos e Luvas, no valor de Cr\$ 6.884,95. **CLAUSULA SEGUNDA** — O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente às especificações. Edital de Tomada de Preços e Proposta da CONTRATADA, considerada vencedora na Tomada de Preços número

05/72 — COSANPA. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do prazo — O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de dez (10) dias, colocado em Belém, no Almoxarifado Central da COSANPA, a contar da data da Primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA. **CLAUSULA QUARTA** — Do Preço — Pelo fornecimento dos materiais constantes da Cláusula Primeira do presente Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de cento e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 104.373,20). **CLAUSULA QUINTA** — Do pagamento — O pagamento da importância acima referida na cláusula anterior será feito contra a entrega dos materiais em perfeitas condições e de acordo com a proposta aprovada pela COSANPA. **CLAUSULA SEXTA** — Todos os equipamentos deverão ser entregues no endereço acima citado na Cláusula Terceira deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transportes e taxas. **CLAUSULA SETIMA** — Caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra por ocasião do transporte e desembarque dos materiais até a entrega definitiva à COSANPA. **CLAUSULA OITAVA** — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA, presta uma caução no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços número 05/72 — COSANPA. **CLAUSULA NONA** — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a critério do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa

Aplicar-se-á à CONTRATADA por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA. **PARAGRAFO UNICO** — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Diretor Presidente da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias. **CLAUSULA DÉCIMA** — A rescisão do presente instrumento, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — Transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — Incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. **PARAGRAFO PRIMEIRO** — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estimulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. **PARAGRAFO SEGUNDO** — Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em

fornecimento para o Estado do Pará e terá a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. PARÁGRAFO TERCEIRO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação, a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Da verba — As despesas deste Contrato, no valor de cento e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 104.373,20), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constantes do orçamento da COSANPA, para o corrente exercício. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Fica adotado o foro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais. Belém, 28 de agosto de 1972. Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES — Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341.
Econ. EDSON BATISTA DE ASSIS — Pela firma CONTRATADA

C.G.C. n. 61.264.838/26.

Testemunhas:

1 -- Everaldo Sarmiento

2 -- Raymundo Joao Martins

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA

Reconheço as assinaturas de Waldemar Lins V. Chaves e Edson Batista de Assis Belém, 01 de Setembro de 1972.

Em testemunho H.P. da verdade.

HERMÃO PINHEIRO

O Tabelião

(Ext. Reg. — n. 3783 — Dia: 5/9/72)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO N. 07/72

Contrato de Empreitada para execução de Serviços e Obras na Nova Barragem de Água Preta, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: — Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio n. 432 — 12o. andar, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Eng. Rodolpho Pereira Dourado Netto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: — Cláusula Primeira: — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA obriga-se à execução de serviços e obras referentes a nova Barragem de Água Preta constantes de: 1 — VER. TEOURO E PONTE — 1.1 — Prova de carga no terreno, verba global no valor de hum

mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); 1.2 — Cálculo estrutural, verba global, no valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); — TO MADA D'ÁGUA — 2.1 — Fornecimento e assentamento de tubo de aço Ø 1.200mm espessura de 1/2" com revestimento segundo as normas AWWA, em uma quantidade de 156m1, ao preço unitário de Cr\$ 1.440,22, perfazendo o valor total de Cr\$ 224.674,32; 3 — COROAMENTO — 3.1 — Guarda corpo e sarjeta em concreto simples, em uma quantidade de 500m3 ao preço unitário de Cr\$ 178,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 89.000,00. Parágrafo Único — A execução dos serviços ora contratados, obedecerá fielmente as especificações e Edital de Tomada de Preços n. 01/72 — COSANPA, que ficam como partes integrantes do presente Contrato, assim como a Proposta da CONTRATADA considerada vencedora. Cláusula Segunda: — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objeto do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. Parágrafo Único — A COSANPA não fornecerá nenhum material ou equipamento para a execução da obra. Cláusula Terceira: — Do prazo — O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de vinte e cinco (25) dias, corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento. Cláusula Quarta: — Do preço — Pela execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, constantes do presente Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de trezentos e trinta mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 330.174,32). Cláusula Quinta: — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições mensais dos serviços executados, realizados pela Fiscalização e efetivados após

o recebimento, através dos Órgãos competentes, dos recursos oriundos do FAE (Fundo de Águas e Esgotos), FRAE (Fundo Regional de Águas e Esgotos) e BNH (Banco Nacional de Habitação) e não poderão ser inferiores a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Parágrafo Único — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos Organismos Financiadores. Cláusula Sexta: — Do reajustamento — Os preços serão reajustados na forma e para fins estabelecidos no Decreto Lei n. 185, de 23.02.1967 e de conformidade com os Decretos Leis ns. 60.407, de 11.03.1967 e 60.706, de 09.05.1967. Parágrafo Primeiro — Para aplicação dos Decretos Leis referidos nesta Cláusula, serão utilizados os Índices Econômicos de "Índice Gerais de Preços" Coluna 2 "Disponibilidade Interna" publicada na Revista "Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas". Parágrafo Segundo — Os cálculos de Reajustamento e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentado em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculado de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. Cláusula Sétima: — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n. 01/72 — COSANPA. Parágrafo Único — A caução inicial responderá pelo inadimplimento das condições con-

tratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. Cláusula Oitava: —

Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Parágrafo Único: —

Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de um décimo por cento (1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA, as perdas aceitáveis pelo COSANPA. Das multas aplicadas por atraso no prazo de entrega de materiais, o Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias. Cláusula Nona: — Os equipamentos a qualquer momento existentes no canteiro da obra servirão de garantia complementar e só poderão ser retirados com expressa autorização da COSANPA. Cláusula Décima: —

Passarão à propriedade da

COSANPA, de pleno direito

independentemente de quais-

quer modificações, interpela-

ções judiciais e extra-judiciais

as cauções depositadas em

garantia do Contrato, quan-

do houver sido provada técni-

ca ou administrativamente

culpa ou dolo da CONTRATA-

DA na execução do mesmo.

Cláusula Décima Primeira: —

A CONTRATADA será respon-

sável por qualquer reparação

ou conserto na obra durante

seis (6) meses após o rece-

bimento da mesma e terá res-

pensabilidade civil pelo tem-

po previsto no Código Civil

Brasileiro quando oriundo de

falhas técnicas na obra exe-

cutada. Cláusula Décima Se-

gunda: — A CONTRATADA

será responsável por qual-

quer dano que venha a ser

causado a terceiros, em vir-

tude da execução dos servi-

ços não só a propriedade

como a pessoa, bem como pe-

las obrigações devidas de se-

guros. Cláusula Décima Ter-

ceira: — A Fiscalização da

obra será exercida pela CO-

SANPA, através do Engenhei-

ro designado para as obras

das novas Barragens e Reser-

vos dos Açudes de Água Preta

e Bolonha. Cláusula Décima

Quarta: — A Fiscalização terá

acesso às obras e instalações

podendo rejeitar ou fazer

demolir total ou parcialmen-

te aquelas porventura execu-

tadas em desacordo com o

projeto ou que desobedecam

às Especificações, normas,

métodos e ensaios vigentes.

Cláusula Décima Quinta: —

A Fiscalização poderá recu-

sar e mandar retirar de qual-

quer local da obra, material

que julgue de qualidade inte-

rior ou que não satisfaça as

especificações exigidas ou as

normas estipuladas. Cláusula

Décima Sexta: — A CONTRA-

TADA fica obrigada a man-

ter nos canteiros de serviços,

um diário de obras perma-

nentemente atualizado pela

Fiscalização e pelo Enge-

nheiro responsável técnico da

obra. Cláusula Décima Sétima:

— A CONTRATADA entregará à

COSANPA, para ser usado pela

Fiscalização da obra, um veículo novo,

zero quilômetro, o qual, ter-

minada a obra, passará a ser

propriedade da COSANPA,

sem qualquer ônus para a

mesma. Referido veículo de-

verá ser entregue, no máxi-

mo, quinze (15) dias após a

assinatura do presente Con-

trato. Cláusula Décima Oitava:

— A Fiscalização poderá

exigir que sejam adotadas

pela CONTRATADA, normas

especiais ou simplesmente de

trabalho, não previstas nas

especificações, mas úteis, a

seu juízo, à segurança dos

serviços e ao bom andamen-

to da obra. Cláusula Décima

Nona: — A CONTRATADA

obrigar-se-á a manter perma-

nentemente à testa dos ser-

viços e obras de que trata o

presente Contrato, o Enge-

nheiro responsável técnico pe-

las obras, indicado na prova

de idoneidade técnica apre-

sentada. Nos impedimentos

de acordo com a fiscalização os

serviços executados, podendo

o Diretor Presidente da CO-

SANPA, segundo a gravidade

do fato, promover inquérito

administrativo a fim de que

seja considerada inidônea a

CONTRATADA, para transa-

cionar com a COSANPA. Cláusula

Vigésima Terceira: —

A COSANPA poderá rescin-

dir, de pleno direito, esse

Contrato, independentemente

de qualquer interpelação ju-

dicial ou extra judicial e sem

que caiba à CONTRATADA

qualquer indenização se a

mesma: a) — não iniciar os

serviços e obras dentro do

prazo de cinco (5) dias, após

o recebimento da Primeira

Ordem de Serviço; b) — não

tiver em serviço, preparado,

técnico mestre ou operário

cujas permanências tenha sido

julgada inconveniente pela

Fiscalização; c) — deixar de

recolher multas que lhe se-

jam aplicadas no prazo de

quinze (15) dias, contados de

sua notificação. Parágrafo Pri-

meiro: — Declarada a rescis-

são contratual, em face de

qualquer dos motivos previz-

tos no presente Contrato, terá

à CONTRATADA o direito,

único e exclusivamente, ao

pagamento dos trabalhos já

executados e a indenização,

que levará em conta o custo

e o estado dos materiais que

forem de propriedade da

CONTRATADA e necessários

a continuidade das obras exis-

tentes nos locais das mesmas,

sendo deduzidas quaisquer

importâncias de que a CON-

TRATADA seja devedora, par-

tendo, ainda, em favor da

COSANPA, as cauções deposi-

tadas. Parágrafo Segundo —

Incorrendo em inadimplemen-

cia contratual, a CONTRATA-

DA terá suspenso os direitos

de concorrer em licitação da

COSANPA, no prazo a ser

estipulado pela autoridade

competente, em função da

natureza da falta. Parágrafo

Terceiro — Da decisão pro-

ferida pelo Diretor Presiden-

te da COSANPA, caberá den-

tro de quarenta e oito (48)

horas de sua publicação e

com efeito suspensivo, recur-

sos ao Conselho Diretor da

COSANPA, apresentado por

intermédio e com parecer do

Diretor Presidente da CO-

SANPA, segundo a gravidade

do fato, promover inquérito

administrativo a fim de que

seja considerada inidônea a

CONTRATADA, para transa-

cionar com a COSANPA. Cláusula

Vigésima Terceira: —

A COSANPA poderá rescin-

dir, de pleno direito, esse

Contrato, independentemente

de qualquer interpelação ju-

dicial ou extra judicial e sem

que caiba à CONTRATADA

qualquer indenização se a

mesma: a) — não iniciar os

serviços e obras dentro do

prazo de cinco (5) dias, após

o recebimento da Primeira

Ordem de Serviço; b) — não

tiver em serviço, preparado,

técnico mestre ou operário

cujas permanências tenha sido

julgada inconveniente pela

Fiscalização; c) — deixar de

recolher multas que lhe se-

jam aplicadas no prazo de

quinze (15) dias, contados de

sua notificação. Parágrafo Pri-

meiro: — Declarada a rescis-

são contratual, em face de

qualquer dos motivos previz-

tos no presente Contrato, terá

à CONTRATADA o direito,

único e exclusivamente, ao

pagamento dos trabalhos já

executados e a indenização,

que levará em conta o custo

e o estado dos materiais que

forem de propriedade da

CONTRATADA e necessários

a continuidade das obras exis-

tentes nos locais das mesmas,

sendo deduzidas quaisquer

importâncias de que a CON-

TRATADA seja devedora, par-

tendo, ainda, em favor da

COSANPA, as cauções deposi-

tadas. Parágrafo Segundo —

Incorrendo em inadimplemen-

cia contratual, a CONTRATA-

DA terá suspenso os direitos

de concorrer em licitação da

COSANPA, no prazo a ser

estipulado pela autoridade

competente, em função da

natureza da falta. Parágrafo

Terceiro — Da decisão pro-

ferida pelo Diretor Presiden-

te da COSANPA, caberá den-

tro de quarenta e oito (48)

horas de sua publicação e

com efeito suspensivo, recur-

sos ao Conselho Diretor da

COSANPA, apresentado por

intermédio e com parecer do

Diretor Presidente da CO-

SANPA, segundo a gravidade

do fato, promover inquérito

administrativo a fim de que

seja considerada inidônea a

CONTRATADA, para transa-

cionar com a COSANPA. Cláusula

Vigésima Terceira: —

A COSANPA poderá rescin-

dir, de pleno direito, esse

Contrato, independentemente

de qualquer interpelação ju-

dicial ou extra judicial e sem

que caiba à CONTRATADA

qualquer indenização se a

mesma: a) — não iniciar os

serviços e obras dentro do

prazo de cinco (5) dias, após

o recebimento da Primeira

Ordem de Serviço; b) — não

tiver em serviço, preparado,

técnico mestre ou operário

cujas permanências tenha sido

julgada inconveniente pela

Fiscalização; c) — deixar de

recolher multas que lhe se-

jam aplicadas no prazo de

quinze (15) dias, contados de

sua notificação. Parágrafo Pri-

meiro: — Declarada a rescis-

são contratual, em face de

qualquer dos motivos previz-

tos no presente Contrato, terá

à CONTRATADA o direito,

único e exclusivamente, ao

pagamento dos trabalhos já

executados e a indenização,

que levará em conta o custo

e o estado dos materiais que

forem de propriedade da

CONTRATADA e necessários

a continuidade das obras exis-

tentes nos locais das mesmas,

sendo deduzidas quaisquer

importâncias de que a CON-

TRATADA seja devedora, par-

SANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. Cláusula Vigésima Quarta: — Todos os serviços auxiliares que forem necessários à completa e perfeita execução da obra e que não constarem expressamente no modelo da proposta, deverão ser implicitamente computados nos preços unitários propostos, não sendo pagos à parte. Cláusula Vigésima Quinta: — A CONTRATADA fica obrigada, terminada a obra, fazer a limpeza dos locais dos serviços, restabelecendo a situação existente anteriormente, no que se refere a esses locais, sem o que não será paga a medição correspondente à limpeza e a entrega da obra. Cláusula Vigésima Sexta: — Na quinzena seguinte à primeira Ordem de Serviço dada pelo Diretor Presidente da COSANPA, a CONTRATADA, orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma da execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviços. Cláusula Vigésima Sétima: — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer alteração ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. Cláusula Vigésima Oitava: — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de trezentos e trinta mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos ... (Cr\$ 330.174 32), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constantes do Orçamento da COSANPA, para o presente exercício. Cláusula Vigésima Nona: — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na "Imprensa Oficial" e reconhecimento de assinaturas em Cartório. Cláusula Trigesima: — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judi-

ciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 29 de agosto de 1972.
Eng.º Waldemar Lins Vasconcelos Chaves — Diretor Presidente da COSANPA — C.G.C. n. 04.945.341
Eng.º Rodolpho Pereira Dourado Netto — Pela firma CONTRATADA — C.G.C. n. 04.894.952.

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Chermont

Reconheço as assinaturas em número de quatro (4).

Belém, 31 de agosto de 1972.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 3.784 — Dia: 05.09.72).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada para execução de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1, do sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: — Companhia de Saneamento do Pará, representada por seu Diretor Presidente, Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré n. 912, a seguir denominada CONTRATANTE.

neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Eng.º Isaac Barcessat, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada acima enunciado, celebrado aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois e publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e dois, mediante as cláusulas e condições seguintes: — Cláusula Primeira: — Fica rescindido de pleno direito o Contrato de Empreitada celebrado entre a COSANPA e a CONTRATANTE, para execução de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1, do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém. Cláusula Segunda: — Em face da rescisão contratual acordada na cláusula anterior, a CONTRATANTE dá à COSANPA, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação de quaisquer vantagens ou venturas oriundas da presente rescisão. E, por assim estarem justos e acordados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 29 de agosto de 1972

Eng.º Waldemar Lins Vasconcelos Chaves — Diretor Presidente da COSANPA — C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Isaac Barcessat — Pela firma CONTRATANTE — C.G.C. n. 04.909.651/001

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 31 de agosto de 1972.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 18.553 — Reg. n. 3739 — Dia 05.09.72).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma CIF — Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., para a execução de obras de abertura de um (1) poço profundo para captação de água, no Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara: —

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, Cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.1967 e a Portaria n. N-7/DG, de ... 9.11.1967, do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 08/72, realizada em 8 de agosto de 1972, ajusta com a firma CIF — Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., com escritório nesta Capital, à Av. Senador Lemos, 783, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu responsável legal, Dr. Luiz Mendes da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados a execução de obras de abertura de um (1) Poço profundo para captação de água, no Porto de Belém, no Estaco

do Pará, mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA:— OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a execução das obras de abertura de um (1) Pogo profundo para captação de água no Porto de Belém, tudo de conformidade com as Normas para concorrência, projetos e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, as quais juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora de Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO — O projeto, orçamento e especificações dos serviços, objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n. 11/72—DG/DR, de 27 de junho de 1972, do sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação de Tomada de Preços n. 08/72 é o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.328, de 21.07.1972, fl. 9.

SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 08/72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 08.08.1972, o preço global para execução das obras descritas na condição Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$ 89.604,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quatro cruzeiros).

TERCEIRA:— REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência.

QUARTA:— FISCALIZAÇÃO — As obras e fornecimentos contratados por este Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominada por FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na execução

das obras em apreço, serão fielmente observados o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que, não contrariem as condições deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pela CONTRATADA, a expedição dos boletins de medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso da obra, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento das obras em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralização e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP.

PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO QUINTO — A CONTRATADA se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido a aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO — A CONTRATADA se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a

CONTRATADA recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

QUINTA: — PRAZO — Os prazos para início e término das obras serão de dez (10) e cento e trinta (130) dias corridos, ambos contados da data de publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela Contratada, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento das obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP.

SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento das obras referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga tão somente após a instalação da obra.

SÉTIMA:— VERBA — O pagamento das obras, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, item 11, sub-item 11.1.1, aprovado pela Resolução n. 879.4—72, de 21.01.1972, homologada pela Portaria n. 5.107, de 28.02.1972, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União, de 28.03.1972.

OITAVA:— CAUÇÃO — A CONTRATADA depositou na CDP, como caução, uma (1) Letra Imobiliária da Cia. Real de Crédito Imobiliário, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em 07.08.1972, que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do va-

lor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 4.480,20 (quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e vinte centavos), ou seja 5% (cinco por cento) do valor total.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços só serão restituídos à CONTRATADA uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

NONA:— MULTAS — A CONTRATADA ficará sujeita multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem a aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CONTRATADA na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também, de dez (10) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do Recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DECIMA:— RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da execução das obras ora contratadas.

PARAGRAFO UNICO — Por conta da CONTRATADA conterão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste.

DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou via notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se a obra a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferida a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta, perderá em favor do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos a CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA visando o ressarcimento correspondente.

PARAGRAFO TERCEIRO — Não havendo a responsabilidade da CONTRATADA e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, devido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efe-

tivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os erros omissões e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu, Jante Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste que vai assinado pelas partes interessadas, firmamos em nome da CDP os Senhores Cel. Raul da Silva Fonseca, Dr. Luciano Pinto de Moraes e, em nome da CONTRATADA, o Dr. Luiz Mendes da Fonseca, servindo de testemunhas os senhores, Zildo Botelho Magalhães e Ana Maria Gama de Castro e por mim Jante Freire Monteiro, que o datou grafiei aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. RAUL DA SILVA
MOREIRA — Dir. Presidente
Dr. Luciano Pinto de
Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Dr. Luiz Mendes da
Fonseca
CIF — Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
Aprovo:
José Luiz da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal do Porto de Belém
Vânia Maria Fenna da Gama
advogada da CDP.
TESTEMUNHAS.
Zildo Botelho Magalhães
Ana Maria Gama de Castro
(Ext. Reg. n. 3.779 — Dia 5-9-1972)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 12/72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada em 25/08/72, para aquisição de

três (3) Pick-ups.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, na sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), sita anexo as Oficinas do Cais, em frente ao Armazém Portuário n. 11, reuniram-se os senhores Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Engenheiro, Chefe de Seção de Manutenção da Diretoria de Obras da Companhia das Docas do Pará (CDP), Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro e Mário Job Ferreira, Chefe da Seção de Arrecadação, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão da Tomada de Preços n. 12/72, a fim de julgarem as propostas apresentadas para fornecimento de três (3) Pick-ups a serem adquiridas com recursos próprios da Companhia das Docas do Pará (CDP). Devidamente habilitadas compareceram as firmas: a) MARCOSA S.A., que apresentou proposta para fornecimento de três (3) Pick-ups marca "Chevrolet" apresentando em seu item 1, o preço unitário Cif-Belém de Cr\$ 30.273,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e cinco cruzeiros) com faturamento decorrente pela General Motors do Brasil S.A. e prazo de entrega de 30/45 dias, e com faturamento pela MARCOSA S.A. ao preço unitário Cif-Belém de Cr\$ 30.273,00 (trinta mil duzentos e setenta e três cruzeiros), com prazo de entrega uma imediata e duas em 30 dias após pedido firme; b) a firma MESBLA S.A., apresentou proposta para fornecimento de três (3) Pick-ups, marca "FORD" ao preço unitário Cif-Belém de Cr\$ 27.971,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e um cruzeiros), com faturamento

pela MESBLA S.A. e prazo de entrega de 10 dias; c) a firma Distribuidora Aliança Ltda. — DISTAL, apresentou proposta para fornecimento de três (3) Pick-ups marca DODGE, ao preço unitário Cif-Belém de Cr\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros) com faturamento, uma pela DISTAL e duas pela CHRYSLER com prazo de entrega uma imediata e duas em 30 dias. Julgando as propostas acima, a Comissão, chegou as seguintes conclusões:

a) — Pelo prazo de entrega, de acordo com o Edital, a única firma que se apresentou em condições foi a MESBLA S.A., que representa a FORD DO BRASIL; b) — Pelo preço apresentado pelas firmas, a de menor preço foi a da firma DISTAL — Distribuidora Aliança Ltda. que representa a "Chrysler Corporation do Brasil" (Veículos DODGE); c) — Pela proposta apresentada pela firma MARCOSA S.A., faturamento direto e, após deduzido a despesa de opção citada pelo sr. Diretor Gerente transcrita na Ata de abertura das propostas, o preço cairia na ordem Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por veículo, o que implicaria numa vantagem sobre os demais concorrentes; d) — Pelas especificações fornecidas às firmas, pela Comissão, a única que se apresentou dentro das características foi a firma MESBLA S.A. (Veículos FORD). Desse modo, a Comissão, considerando os itens acima citados, encaminha a V. Sa. a fim de dar o julgamento final. Ass) Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Olavo Nylander Brito, Mário Job Ferreira e Alcinda Peres Vogado.
(Ext. Reg. n. 3781 — Dia 5-9-1972)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

PORTARIA N. 0607 — DE 17

DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07-07-1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, pelo espaço de Um ano, a partir de 01.06.1972, sem ônus para o DERPA, o servidor Enock Ferreira da Silva Encarregado de Terreplenação da Primeira Divisão Regional, considerado a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo gestor daquela Comuna, através do ofício n. 48, de 25.04.1972, objeto do processo interno n. 0278/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0629 — DE 22
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 32, de 21.02.1972, de Antônio Guerreiro Guimarães, Piloto Aviador deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0630 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "I" do artigo 482 da CLT e

processo interno n. 61/72—DR-4, o contrato de trabalho do servidor Francisco Viana da Gama, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de sessenta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0631 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 10 de abril do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice pela INPS, o servidor José Clemente da Silva, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0246/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0632 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 10 de abril do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice pela INPS, o servidor José Freire de Araújo, Capataz da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0307/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0633 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 6 de março do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, pelo INPS, o servidor Jonas Alexandre Santarém Negrão, Carpinteiro da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0223/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0634 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 10 de abril do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice pela INPS, o servidor Artur Lázaro da Silva, Capataz Geral da 1a. Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0306/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0635 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que requereu a esta Diretoria Geral, através do processo interno n. 049/72—DR-4, o funcionário Pedro Viana de Carvalho;

Considerando os pareceres jurídicos exarados no mencionado processo;

R E S O L V E:

Cancelar, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, a licença especial que, através da Portaria n. 138/72—DG de 21.01.1972, foi concedida ao funcionário Pedro Viana de Carvalho, Rádio-Operador do Quadro Único, lotado na Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0636 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 9 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Venâncio Coelho, Operador de Máquinas de 2a. classe das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2237/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral

PORTARIA N. 0637 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1177/71—DG, de 20.09.1971, que colocou à disposição do Governo do Estado a funcionária Maria José de Melo Lucena, Contabilista do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotada na Seção de Escrituração—SC—DF, considerando que a referida funcionária, através do ofício n. 27, de 22.05.1972, da Fundação Cultural do Estado do Pará, foi restituída aos serviços deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0638 — DE 23
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Relatar no Serviço de Rádio-Comunicações SERC-DG, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 4.03.1970, o funcionário João Cauby de Almeida, ocupante do cargo de Rádio-Operador, nível 10, classe B, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, ficando revogada, a partir desta data, a Portaria n. 437, de 4.04.1972, desta Diretoria Geral, relativa ao referido funcionário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0639 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10 de abril de 1972, ao servidor Alci Ribeiro da Silva, braçal da Rodovia BR-316 1a. DR, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1626/72, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0640 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 20 de abril de 1972, ao servidor Clovis Lima Paiva, Eletricista de 3a. classe, servindo no Serviço de Rádio Comunicações, a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno n. 6021/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0641 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 1972, ao servidor Francisco Andrade Moraes, braçal do S.A.P., o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 602/72, Uma certidão de seu filho, menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0642 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 29 de março de 1972, ao servidor Francisco Santos da Costa, motorista da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1522/72, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0643 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1o. de dezembro de 1971, ao servidor José Izidoro de Souza, Topógrafo da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 040/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0644 — DE 24
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 21 de dezembro de 1971, ao servidor Idalecio da Silva Matos, motorista da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 4o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 025/72—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6645 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 10. de dezembro de 1971, ao servidor Pedro Gonçalves de Sousa, braçal da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 199/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 982/69—DG.

**PORTARIA N. 6646 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 01 de abril de 1972, ao servidor Azeilo Pinto da Costa, braçal da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 197/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 982/69—DG.

**PORTARIA N. 6647 — DE 24
DE MAIO DE 1972**
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 06 de novembro de 1971, ao servidor Manoel Rodopiano Heitor da Silva, braçal da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 162/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 982/69—DG
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6648 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 16 de novembro de 1971, ao servidor Benedito Alves Lopes, motorista da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 158/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 982/69—DG
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6649 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 16 de novembro de 1971, ao servidor Manoel Corrêa, braçal, da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 261/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 982/69—DG
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6650 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 17 de março de 1972, ao servidor Osvaldo Cardoso de Lima "A", Consertador de Máquinas de 2a. classe da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 658/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6651 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Cozinheiro, referência 2, o servidor Honorato Gomes da Silva, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 3013/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6652 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pela Diretoria Executiva da FTERPA, através do ofício n. 60, de 13.04.1972, assunto de que trata o processo interno n. 2497/72;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 524, de 7.05.1970, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, sem ônus para o DER-PA o Funcionário Jorge Fedeola de Sousa, ocupante do cargo de Procurador, Nível 22, Classe C. do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 —Dia—5.9.72)

**PORTARIA N. 6653 — DE 24
DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pela Diretoria Executiva da FTERPA, através do ofício n. 60, de 13.04.1972, assunto de que trata o processo interno n. 2457/72;

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 526, de 7.05.1970, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, sem ônus para o DER-PA, o servidor José Maria Martins dos Santos, Escriturário variável da Administração deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3765 — Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0654 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Presidente da Comissão de Balanço designada pela Portaria n. 113/72—DG, através do ofício n. 1/72—CB, de 22.05.1972;

RESOLVE:

Elevar para 100% (cem por cento), em caráter excepcional, pelo espaço de Três meses a contar de 10. de fevereiro do corrente ano, a gratificação de tempo integral a que, pela Portaria n. 56/72—DG, se encontram vinculados os funcionários Nathanael Albuquerque Filho, Assistente de Administração, e Manoel Batista Sales, Contínuo, ambos do Quadro do Pessoal deste Departamento, pelos serviços exaustivos que executam

no levantamento contábil do Órgão, relativo ao exercício de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3765 — Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0655 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Presidente da Comissão de Balanço designada pela Portaria n. 113/72—DG, através do ofício n. 1/72—CB, de 22.05.1972;

RESOLVE:

Elevar para 100% (cem por cento), em caráter excepcional, pelo espaço de Três meses a contar de 10. de fevereiro do corrente ano, a gratificação de tempo integral a que, pela Portaria n. 57/72—DG, se encontram vinculada a funcionária Maria Yoneide Virgolino Lobão, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotada no Serviço de Contabilidade, pelos exaustivos serviços que prestou no levantamento contábil do Órgão, relativo ao exercício de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 — Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0656 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969,

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Presidente da Comissão de Balanço designada pela Portaria n. 113/72—DG, através do ofício n. 1/72—CB, de 22.05.1972;

RESOLVE:

Elevar para 100% (cem por cento), em caráter excepcional, pelo espaço de dois meses, a contar de 10. de março do corrente ano, a gratificação de tempo integral a que, pela Portaria n. 57/72—DG, se encontra vinculada a funcionária Maria das Dóres Conceição Paula, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único, lotada no Serviço de Contabilidade, pelos exaustivos serviços que prestou no levantamento contábil do Órgão, relativo ao exercício de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3763 — Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0657 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Presidente da Comissão de Balanço designada pela Portaria n. 113/72—DG, através do ofício n. 1/72—CB, de 22.05.1972;

RESOLVE:

Vincular ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80%, a contar de 10. a 30 de abril do corrente

ano, a funcionária Maria do Socorro Torres dos Santos, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotada no Serviço de Contabilidade, pelos serviços que prestou à Comissão de Balanço, no levantamento do movimento contábil do Órgão, relativo ao exercício de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3763 — Dia—5.9.72)

PORTARIA N. 0658 — DE 26
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Presidente da Comissão de Balanço designada pela Portaria n. 113/72—DG, através do ofício n. 1/72—CB, de 22.05.1972;

RESOLVE:

Vincular ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 40%, a contar de 10. a 30 de abril do corrente ano, a funcionária Iris Russo da Costa, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotada no Serviço de Contabilidade, pelos serviços que prestou à Comissão de Balanço, no levantamento do movimento contábil do Órgão, relativo ao exercício de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 3768 — Dia—5.9.72)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DISPONÍVEL A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

20 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 7.816

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco Nacional de Crédito Coop. S.A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1744 — no valor de treze mil e seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 13.600,00) vencida em 6.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Coop. Central dos Prod. R. de Minas Gerais Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3762 — Dia — 5.9.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Importadora Paraense Limitada estabelecida nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de São Paulo Alpargatas S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a triplicata de conta Mercantil n. 337/01 no valor de um mil e cinco cruzeiros e oito centavos (Cr\$ 1.005,08) vencida em 20.3.72 por Vv. Ss. não acei-

EDITAIS JUDICIAIS

ta a favor de São Paulo Alpargatas S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Triplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3764 — Dia — 5.9.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a R. H. Farias estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de São Paulo Alpargatas S.A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento as (6) Triplicatas de Contas Mercantis no valor de Cr\$ 2.141,74 Cr\$ 4.429,72 Cr\$ 2.288,04 Cr\$ 2.209,29 Cr\$ 912,80 Cr\$ 2.220,49 vencidas em 01.05.72 22.3.72 28.4.72 11.4.72 11.4.72 e 11.4.72 por Vv. Ss. não aceitas a favor de São Paulo Alpargatas S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Triplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1972.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3763 — Dia — 5.9.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Cia. Madeireira S. Miguel, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. P-2564/1 no valor de quatro mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 4.598,00) vencida em 15.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Met. Schiffer S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de 1972

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. — n. 3775 — Dia: 5/9/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Transp. Belém Lisboa Ltda estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., pa-

ra apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 4639—7/10 no valor de doze mil, sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 12.066,00) vencida em 15.2.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Carrosserias Vieira. Com. e Ind. S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de 1972

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. — n. 3776 — Dia: 5/9/72).

EDITAL

Faço saber por este edital a M.F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10 andar, da parte de Conservas Coqueiro S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 018298 no valor de vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros. (Cr\$ 29.925,00), vencida em 15.8.72. por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Conservas Coqueiro S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10. de setembro de 1972.

1972.

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 3777 —
Dia: 5/9/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Abdon Cavalcante da Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Auxiliar de S. Paulo S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) vencida em 16.8.72, por Vv. Ss. avilizada a favor de Banco Auxiliar de S. Paulo S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de 1972

a) ISA VEIGA DE M.

CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 3774 —
Dia: 5/9/72)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Delgado da Silva e Maria das Graças Costa, ele filho de Felipe Delgado da Silva e de Maria Jorge da Silva, ela filha de Anfiloquio Cecílio da Costa e de Brasilina da Costa da Costa, solt.: — Paulo Geraldo Vergolino e Maria de Lourdes Lima de Assis, ele filho de Pedro Henriques Vergolino e de Inez da Fé Juliano de Oliveira, ela filha de Eládio Melo de Oliveira Assis e de Cremildes Lima de Assis, solt.: — Luiz Roberto Conceição Messias e Yonilda Jrana. Fernandes Carvalho, ele filho de Ernestino Vasconcelos de França Messias e de Emília da Conceição Messias, ela filha de Noé Carvalho e de Dirval Fernandes de Carvalho, solt.: — Joana Veiga Valente e de Raimunda Nonata Machado da

Silva, ele filho de Isarias Valente e Dolores da Veiga Valente, ela filha de Arthur Santana da Silva e de Maria Clélia Machado da Silva, solt.: — Lauro Santos Siqueira e Maria Elza Oliveira da Silva, ele filho de Dalila de Nazaré Siqueira, ela filha de Selenino Anatolio da Silva e de Luzanira Figueiredo da Silva, solt.: — Roberto da Silva Gomes e Maria de Belém Viagas de Melo, ele filho de Clarindo Manoel Gomes e de Maria Gomes, ela filha de Orlando Nunes de Melo e de Alexandrina Viagas de Melo, solt.: — João Januário Furtado Guedes e Maria de Lisieux Amado, ele filho de Bruno Gonçalves Guedes e de Minervina Furtado Guedes, ela filha de João Mucio Amado e de Maria do Socorro George Amado, solt.: — Carlos Melo dos Santos e Neuza Maria Moura Lima, ele filho de Raimundo Pinto de Melo, ela filha de Leandro Monte Lima e de Maria José Moura, solt.: — Carlos Ribeiro Otero e Raimunda Telma Pinheiro de Oliveira, ele filho de Francisco Alonso Otero e de Osmarina Ribeiro Otero, ela filha de Raimundo Paulo de Oliveira e de Maria Pinheiro, solt.: — José Anibal dos Santos Cordeiro e Miracy Candida Moraes de Aquino, ele filho de Rute dos Santos Cordeiro, ela filha de João Damasceno de Aquino e de Virgília Moraes de Aquino, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4 de setembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18.552. Reg. n. 3787 —
Dia — 5.9.72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jorge Antônio Galembecke e Anita Saranszky, ele nat. de São Paulo, promotor de vendas, domiciliado em Belém do Pará, filho de Iracy Torres Galembecke e de Maria Aparecida Souza Calambecke, ela filha de Alexandre Saraszky e de Angelina Saranszky, res. em São Paulo, solt.: — Evaldo de Jesus Miranda de Azevedo e Maria Yvonne de Carvalho Luna, ele filho de Maximino Quirino det Aze

vedo e de Natalina Miranda de Azevedo, ela filha de José da Cruz Luna e de Maria de Lourdes Carvalho Luna, solt.: — Izidório José Vieira e Dulceina da Silva, ele filho de Brasilina Vieira, ele filha de Albertina Francisca da Silva, solt.: — Artur Fernando Melo Chaves e Joana Pinheiro Silva, ele filho de Maria de Jesus Melo Chaves, ela filha de Benedito Pinheiro da Silva e de Maria de Nazaré Pinheiro da Silva, solt.: — Pedro Borges Moreira e Maria Izabel Azevedo Chaves, ele filho de Vandyck Moreira e de Emília Borges Moreira, ele filho de Manoel Furtado Chaves e de Maria Clara de Azevedo, solt.: — Waldir Uchôa da Silva e Maria de Fátima Pina de Souza, ela filha de José Pereira da Silva e de Maria Uchôa da Silva, ela filha de Edmundo Pina de Souza e de Rita Eugênia de Souza, solt.: — Francisco Alves dos Santos e Sarah Loureiro Lopes, ele filho de Secundino dos Santos e de Raimunda Alves dos Santos, ela filha de Joaquim Lopes Pinheiro e de Izabel Loureiro Lopes, solt.: — José Luiz de Souza Ferreira Junior e Arlinda Stela da Costa e Souza, ele filho de José Luiz de Souza Ferreira e de Ligia Brito de Souza Ferreira, ela filha de Milton de Abreu e Sousa e de Arlinda Costa e Souza, solt.: — Acir Toraci e Simone Maria Gondim Bezerra, ele filho de Sebastião Toraci e de Conceição Vieira Toraci, ela filha de Adalberto Nunes Bezerra e de Maria Gentim Bezerra, solt.: — Luiz Fernando Araújo de Moraes e Cláudia Maria Lopes, ele filho de Nazareno Firmino Alves de Moraes e de Maria de Lourdes Araújo de Moraes, ela filha de José dos Santos Lopes e de Cláudia Maria Lopes, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4 de setembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18.551. Reg. n. 3786 —
5.9.72)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

Faço público para conheci-

mento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal os autos de Agravo de Instrumento da Capital — Agte., Cia. Agro Industrial de Monte Alegre S. A. (Advogado Dr. João José Aguiar Carvalho) — e, Agdo., Amos Bertueti e Almir Osval Chaves (Advogado Dr. José Tadeu Sales), tendo o Exmo. Sr. Desembargador Agnanno de Moura Monteiro Lopes às fls. 27 dos autos, exarado o seguinte despacho: O pretendido recurso não se amolda a letra "d" do permissivo constitucional. Decidiu a Egrégia Primeira Câmara Cível que "para participar do concurso de créditos é preciso que o credor esteja devidamente habilitado". É evidente que com esse teor de julgar não entrou em conflito com outros Tribunais na interpretação da mesma tese de direito. Os arestos trazidos à colação versam matéria completamente diversa e em nenhuma delas se percebe o alegado conflito com a decisão recorrida. Por tais fundamentos, denego seguimento ao recurso. Belém, 15 de agosto de 1972. (a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano

Escrivão do feito

(G. Reg. n. 2860)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante — Empresa Soares S. A. assistido de seu advogado Dr. João José Aguiar Carvalho e apelado: — Centro Redentor assistido de seu advogado Dr. Raimundo Viana, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça — Belém,

30 de agosto de 1972.

L u i s F a r i a

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2860)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 5 de setembro para julgamento do seguinte feito:

Agravo e Recurso Cível "Ex-Ofício de Nova Timboteua"

Recte: — O Dr. Juiz de Direito de Nova Timboteua.

Agvte.: — A Prefeitura Municipal de Peixe Boi (Dr. Isaltino Gonçalves Nobre).

Recdo e Advgo: — Damião Elias Corrêa (Dr. Miguel Brasil Cunha).

Relator: — Desembargador Sílvia Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 30 de agosto de 1972.

Dr. Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2859)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**CARTÓRIO ANA LOBATO****EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

O Doutor Armando Bráulio

Paul da Silva, Juiz de Direito

da 6a. Vara e dos Feitos da

Fazenda Estadual, na forma

da lei, etc.

FAZ SABER aos que o pre-

sente Edital virem ou dele co-

hecimento tiverem que no dia

25 de setembro de 1972, às 11,00

horas da manhã na sala deste

Juiz, no terceiro andar do Edi-

fício do Palácio da Justiça, será

levado em primeira praça o

bem penhorado nos Autos de

Ação Executiva Fiscal movida

pela Fazenda Pública do Estado

contra Bragança — Comércio e

Indústria S. A. — BRASA,

constante de um caminhão,

marca Ford, tipo F-350, ano de

fabricação 1966, placa 7-00-27-Pa,

chassis número S-81R/15638, mo-

tor n. 606/15 120, 167 HP, 8 cilin-

dros cabine cor amarelo sol,

com carroceria, avaliado em

Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzel-

ros). E quem quiser arrematar

dito bem, que está depositado

no Cartório do Depósito Públi-

co, 20. Ofício, deverá compare-

cer no dia(hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer, acima da avaliação. O arrematante deverá pagar à banca, além do preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, do porteiro, do escrivão e de mais despesas, inclusive com a Carta de Arrematação. Em virtude do que expedí este e outros de igual teor para serem afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos primeiro (1o.) dia do mês de setembro de 1972. Eu Ana da Mata Lobato escrivã titular do Cartório do 2o. Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, este mandei datilografar e subscrevo.

a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual

(G. Reg. n. 2866—Dia—05.09.72)

JUIZO DE DIREITO DA 10a VARA

Edital de citação de Raimundo Lopes Bezerra e Otacilio Januário Imp. e Exportação, com o prazo de trinta (30) dias.

Na forma abaixo — A Doutora Isabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o pre-

sente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que,

pelo presente cita Raimundo

Lopes Bezerra, brasileiro e

Otacilio Januário Imp. e Ex-

portação, firma individual,

que se encontram em lugar

incerto e não sabido, com o

prazo de trinta (30) dias pa-

ra responder aos termos da

ação de Protesto que se pro-

cessa neste Juizo movida por

Banco da Amazônia S.A., de

acordo com a petição e des-

pacho a seguir transcritos: —

Petição: — "Exmo. Sr. Dr.

Juiz de Direito da 10a Vara

Cível da Capital. O Banco da

Amazônia S.A., estabeleci-

mento de crédito oficial com

sede em Belém, Capital do

Estado do Pará, à Praça Vis-

conde do Rio Branco, n. 90,

com CGC 04.902.979/01, por

seu procurador judicial infra assinado, Ut instrumento de mandato anexo vem expor e afinal requerer a V. Exa. o seguinte: 1 — O Suplicante é credor de: Raimundo Lopes Bezerra, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua dos Mundurucus, 2866, com avalista Otacilio Januário Imp. e Exp. comerciante em nome individual, à rua Gaspar Viana, 189 nesta cidade, de uma Nota Promissória de n. LD — 29.295, no valor de Cr\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzelros), emitida em 29.07.68 e vencida em 28.08.68. 2 — Interessando ao Suplicante Interromper a prescrição de referido título, vem com fundamento nos artigos 172 — I e 174 — III do Código Civil Brasileiro, para tanto, requerer a V. Exa. se digne determinar a citação dos responsáveis pessoal ou solidário supra referidos, por mandado ou precatória, de conformidade com a jurisdição de seus respectivos domicílios em tudo observadas as formalidades dos artigos 161, 169 e 175 do Código de Processo Civil. Nestes Termos, dando a esta o valor de terminado pelos títulos cuja interrupção está sendo pedida, pela presente, para os devidos efeitos. Pede Dferimento. Belém, 14 de janeiro de 1972. (a) pp. Benedito Coelho de Souza". — Petição: 5.9.72)

(2) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a Vara desta Comarca. O Banco da Amazônia S.A. já identificado nos autos de Interrupção de Prescrição que move contra Raimundo Lopes Bezerra e Otacilio Januário Imp. e Exportação, por esse Juizo e Expediente do Cartório Gueiros, desta Comarca, vem muito respeitosamente, requerer a V. Exa. seja expedido Edital de Citação dos devedores acima referidos, face a in formação e certidão de fls. 12(Nestes termos Pede Deferimento. Belém, 30 de maio de 1972. (a) pp. Benedito Coelho de Souza". — Despacho: — "Cite-se por edital no prazo de 30 dias. Belém, 17.7.72. (a) Isabel Vidal de Negreiros". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo. Dra. ISABEL VIDAL DE NEGREIROS — Juiza de Direito da 10a Vara Cível (Ext Reg. n. 3771 — Dia — 17.7.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**1. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica citada Indústria Paraense de Adubos Ltda., cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Sece-

taria da Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), referente ao principal, multa e custas a que foi condenada pela Junta, em razão do não cumprimento do acordo celebrado nos autos do Processo n. 4.ª JCJ — 498/72, em que é reclamante Maria das Graças de Souza Martins.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução, no prazo supra

menção, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos 24 dias do mês de agosto de 1972, por mim, Francisco Veiga, Auxiliar Judiciário P-6 que datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4.ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. Thiers Fulgêncio da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria da Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), referente a custas a que foi condenado pela Junta, em razão da sentença exarada no Processo n. 4.ª JCJ — 99/72, em que é reclamada Jarl Flores, tal e Agropecuária Ltda.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos 24 dias do mês de agosto de 1972, por mim, Francisco Veiga, Auxiliar Judiciário P-6, que datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2854)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica citado José Ferreira do Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito (48) horas, a quantia de Cr\$ 158,20 (cento e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos) correspondente às custas de arquivamento do Processo n. 4.ª JCJ — 1020/71, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no processo supra-mencionado, em que é reclamado Mercado São Paulo.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos 24 dias do mês de agosto de 1972, eu, Raimundo Nonato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4.ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2855)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citada J. N. Godinho ((Fábrica Rio Negro), cujo representante está em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria da Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.813,13 (quatro mil oitocentos e treze cruzeiros e treze centavos), referente ao

principal e custas a que foi condenada pela Junta, em razão da sentença exarada no Processo n. 4.ª JCJ — 887/72 em que é reclamante Elesbão Costa.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém aos 24 dias do mês de agosto de 1972, por mim, Francisco Veiga, Auxiliar Judiciário P-6 que datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4.ª JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2854)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Moacir Pereira Lima, que se encontra em lugar incerto e ignorado reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ — 97/72, em que é reclamada ENACC LTDA. para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte:

— Resolve esta Junta, unanimemente julgar a Ação Procedente, em parte, e condenar ENACC LTDA., a pagar ao autor, Moacir Pereira Lima, a quantia de Setenta e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos (Cr\$ 77,60), a título de Férias e Gratificação de Natal além do que for apurado pela Secretaria deste Colegiado, a título de Depósitos do FGTS, improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo legal. Custas pela ré, na quantia de Cr\$ 7,76, sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 12,00 sobre Cr\$ 120,00, arbitrados para a verba ilíquida deferida, no total de Cr\$ 19,76 e, pelo autor, na importância de Cr\$ 47,00 so-

bre Cr\$ 577,12, indeferida no total dos pedidos líquidos, .. Cr\$ 15,00, sobre Cr\$ 150,00, arbitrados para a parcela ilíquida improcedente, totalizando Cr\$ 62,00, dos quais fica isento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1972. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriturário datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

a) **Platão Barros**

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 2863)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE TRÊS (3) DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Sebastião Alves de Lima, reclamante no Processo n. 6.ª JCJ — 428/72, movido contra Produtos Industrializados do Mar S/A PRIMAR, para manifestar-se, com o prazo de três (3) dias, dizendo se já recebeu ou não, no Banco Brasileiro de Descontos S/A., seus depósitos correspondentes ao FGTS.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado na sede da 6.ª JCJ de Belém, no local de costume.

Secretaria da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de agosto de 1972.

Elizette Chaves Mattos

Pf. Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2852)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital fica citado o senhor Paulo Francisco Lucas de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCJ—214/72, em que é reclamado Caviro Representações Ltda., para pagar com o prazo de cinco dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$..

63,36), correspondente as custas devidas no processo acima mencionado. CASO NAO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a integral pagamento de sua dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. JCI de Belém. Em, 29 de agosto de 1972. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu Eliette Chaves Mattos, p/Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz Presidente da 6a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 2853)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital fica Citado a senhora Graça Maria Monteiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 6a JCI-402/72, em que é reclamado Colégio Ciências e Letras, para pagar com o prazo de cinco dias ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de trinta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 39,32), correspondente as custas devidas no processo acima mencionado. CASO NAO PAGUE e nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. JCI de Belém. Em, 28 de agosto de 1972. Eu, Manoel Vera Cruz dos Santos, datilografei. E eu, Eliette Chaves Mattos p/Chefe de Secretaria, Subscrevi.

O JUIZ:

Antonio Carlos Marinho Bezerra
Juiz do Trabalho Substituto

e exercício na 6a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 2.850)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Alberto Gomes Ribeiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado para ciência de que deve depositar na Secretaria desta Junta as custas na quantia de sessenta cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 60,38), devidas no processo n. 6a. JCI-475/72, em que é reclamado João Florêncio Nascimento Sobrinho.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de agosto de 1972

Eliette Chaves Mattos
p/Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 2851)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

N. 3954 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: — Edilson Norberto Viegas.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 4037 — Ação Executiva
Exequente: — Caixa Econômica Federal — (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: — José Lima Meiguins

Despacho: — Nada a decidir. Belém, Pa., em 29.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4321 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: — Arthur Serra Morgado.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 4450 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: — Laranjeira & Cia

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 3835 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José

M. F. Rôla).

Executado: — Cutelaria Fiel Ltda.

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 28.08.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3587 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôla)

Executado: — José Januário do Nascimento.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 4319 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: — Alcione Fignata Bonfim.

Despacho: — Nada a decidir. Belém, Pa., em 28.08.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3647 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Mario Nazareno da Silva.

Reclamada: — Base Naval de Val de Cans.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 2263 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Agoncilio Mendes Rodrigues

Reclamado: — Hospital Naval de Belém.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 2227 — Reclamação Tra-

balhista.

Reclamantes: — Antonio Dias e Outros.

Reclamada: — Campanha de Erradicação da Malária

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 1334 — Executivo Fiscal

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Executado: — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa — (Adv. Dr. Jamil M. Sales).

Despacho: — Arquivase Belém, Pa., em 28.08.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2136 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: — Mauricio Queima Coelho de Souza — (Adv. Dr. Itair Silva).

Reclamado: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 4595 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Laudelino Rodrigues de Lima.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 2533 — Tribunal Federal de Recursos — Recursos de Habeas-Corpus.

Recorrente: — Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Recorridos: — Antonio Dias Bastos e Outros — (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 4524 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial N. 89/72 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 2770 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: — Raimundo Assis da Silveira.

Reclamada: — União Federal — (DNERu)

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 3133 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: — Veríssimo Gastão de Araújo.

Reclamada: — União Federal — (DNERu)

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 3133 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: — Veríssimo Gastão de Araújo.

Reclamada: — União Federal — (DNERu)

Despacho: — Idêntico ao acima.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 2.701 — 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do § 2º do art. 36 do Código Eleitoral, faço saber aos interessados que são as seguintes as pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais a serem encarregadas da apuração do pleito de 15 de novembro vindouro:

1a. ZONA — BELÉM

Marina Macedo Azedias, Jaime Lamarão, Carlos Ailson Peixoto e José Felix Rodrigues de Araújo.

2a. ZONA — CACHOEIRA DO ARARI

Gledes Pereira da Gama, Janice Ribeiro Lima, Janer Cerejo dos Santos e Tereza Guedes.

3a. ZONA — SOURE

Maximiano Brito Chaves, Ruth da Silva Eleres, Raimundo Nonato da Cruz e Edina Maria Sarmento Dantas.

4a. ZONA — CASTANHAL

Mario Ney de Souza Figueira, Raimundo Batista de Moraes Lima, Libório Martins Albim e Orlando Silva de Magalhães.

5a. ZONA — IGARAPÉ ACU

Maria Lucia Jares Pereira, José Rodrigues da Silva, José Domíres Xavier de Castro, Jonhatan Bezerra de Moraes, Jucio de Melo Reis e Mario Oliveira da Silva.

6a. ZONA — IGARAPÉ-MIRI

João Talsitio Pena de Moraes, Raimunda Ercila Gonçalves Ferreira, João Viana Perdigão e Rosa Maria de Castro Pena.

7a. ZONA — ABAETETUBA

Terezinha Martins da Fonseca, Elzira Oliveira da Silva, Silvanê do Carmo Teixeira Dias e Urbânia Gonçalves Leiros.

8a. ZONA — VIGIA

Maria de Lourdes Silva da Silveira, Marilena da Silva Felipe de Castro, Francisco Siqueira Soeiro, Haroldo de Oliveira Silva, Francisco de Assis Paulo dos Santos e João Capistrano Palheta.

9a. ZONA — CURUÇA

Iranilda Paiva Calandrini, Antonio Italo Tancredi, Grisalma Paiva de Souza e Altamira Dias Braga.

10a. ZONA — MUANA

Frederico Madson Marques de Melo, Natalino do Vale Cunha, Azamor Brasil Nobre, Maria das Graças Carvalho Barbosa.

11a. ZONA — GUAMA

Maria da Providência Oliveira Abdulmassih, Maria do Céu Cunha de Oliveira, Jaime Nunes Lamarão e Nizomar Maciel de Brito.

12a. ZONA — CAMETA

Leonardo Miranda, José Wilson Mendes Sampaio, Joana Pantoja Pereira, Ademir Leão de Oliveira.

13a. ZONA — BRAGANÇA

José Maria Cunha, Carlos Augusto Pinheiro, Mario Célio Antunes Castanho, Pedro Paulo Moraes da Silva.

14a. ZONA — VIZEU

Maria Paiva Ferreira, Luiza Ferreira da Silva, Raimunda Silva Oliveira, Expedita Magalhães de Freitas.

15a. ZONA — BREVES

Clélia Maia, Delson Batista de Lima, Gervasio Bandeira Ferreira, Amílcar Leite Barros.

16a. ZONA — AFUA

Florêncio Nabor Athaide Leite, Alcir dos Santos Ferreira, Sibila Almeida Maciel, Carmen Rosa Leitão Coelho.

17a. ZONA — CHAVES

Simone Maria Gondim Bezerra, Adilson Francisco de Almeida, Alfredo Pinto de Figueiredo, Leopoldina da Silva Souza.

18a. ZONA — ALTAMIRA

Odila de Souza, Raimunda Merêncio da Silva, Mário Cezar Lopes, Lucimar Anchieta, Humberto Fernandes Cafunda, Altino Almeida Teles.

19a. ZONA — MONTE ALEGRE

Eduardo Veiga Santos, Maria Leticia da Silva, Severino José de Lima, Manoel Correa.

20a. ZONA — SANTARÉM

Amândo Homem Siqueira Cavalcante, Dagomar Miller Macedo, Benedito Fernandes da Silva, Antonio da Silva Barroso.

21a. ZONA — ALENQUER

José Cordeiro Lirio, Afonso Celso de Andrade, Joaquina Dilson da Cruz Mesquita, João Magalhães Junior.

22a. ZONA — ÓBIDOS

Salomyl Teixeira da Mota, José Pedro Haroldo de Andrade Figueira, José Pedro de Almeida Campos, Maria Luiza Pinto Bentes.

23a. ZONA — MARABÁ

Acumulada pela 40a. ZONA — TUCURUÍ.

24a. ZONA — CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Francisco Lourenço Melo da Mota, Expedito Marques da Silva, Tânia Heitman Marques, Terezinha Paracampus, Auzelina Rosa, Maria Dilva Bezerra Victor.

25a. ZONA — CAPANEMA

Edson Botelho Cordovil, Maria Leite, Raimundo Cae-tano de Souza Castro, Manoel Alves Raiol.

26a. ZONA — GURUPÁ

Godofredo da Silva Machado, Liberato Borralho dos Santos, João Coimbra Dias, José Libânio de Souza Pará, Getúlio Brasil da Silva, José Maria Fonseca Pereira.

27a. ZONA — PONTA DE PEDRAS

Edinardo Maria Rodrigues de Sousa, Raul Lobato Bonifosa, João Alves Teixeira, Arrison Cleveland Alencar.

28a. ZONA — BELÉM

Ernani Mindelo Garcia, Júlio Tavares Feio Júnior, Bechara Frahia Neto, Benedito Alvarenga, Alirio Gama Barbosa.

29a. ZONA — BELÉM

Artemis Leite da Silva, Leonidas de Carvalho Verdelho, Enivaldo da Gama Ferreira, Fernando Alves de Lima, Sós-tenes Pereira de Barros, Jamil Moreno Sales.

30a. ZONA — BELÉM

Jamil Moreno Sales, Orlando Braga, Leonan Cruz, Ruy Maia Filho.

31a. ZONA — MARACANA

Maria Vitória Torres do Carmo, Orlando Santos, Hugolino Carrera da Silva, Francisco Canindé da Silva.

32a. ZONA — MARAPANIM

Manoel Herculano Neves, Manoel da Conceição Maués, Antonio Maria Araújo de Macedo, Pedro Brandão de Matos.

33a. ZONA — NOVA

TIMBOTEUA

Isaltino Gonçalves Nobre, Maria Lúcia Hanaque, Antonio Maciel Braga, Orlando Ataíde dos Santos, Maria de Nazaré Pereira de Souza, Jorge Elias Salum.

34a. ZONA — ITAITUBA

Plácido Salomão, Luciano Amorim do Amaral, Maria José Tavares Caluff, Maria das Graças Guimarães Mesquita.

35a. ZONA — BAIÃO

Nizomar Maciel Brito, Alexandra Antonia do Carmo e Souza, João Batista Autran Machado, Jerônima Soares.

36a. ZONA — SANTA IZABEL DO PARÁ

Guilherme Lázaro Sarmiento Mártires, Maria Lina Soares Maria da Conceição Ferreira Lacerda, Terezinha de Jesus Alcântara.

37a. ZONA — MOJU

Carmem Leão Santos, Luiz da Conceição Santos, Francisco Gugliotta, Hulimar Ferreira.

38a. ZONA — ORIXIMINA
Carliolano de Souza Pinto,
José Edilberto Cavalcante,
Guerreiro, Luiz Silva de Souza,
Lidia Guerreiro Carvalho.

39a. ZONA — TOMÉ-AÇU
José Augusto Amorim da
Gama Azevedo, Guilardo Lobo,
Raimundo Florentino Porto,
Waldemar Pereira dos Santos.

40a. ZONA — TUCURUI
Antonio Pereira de Souza,
Maria Belizia Barra de Almeida,
Rex Maria Vieira Cunha,
Maria do Socorro Pinto Leão.

41a. ZONA — OUREM
Carmem Lúcia Faria Muller,
Tomaz Mariano Fernandes
Martins, José Raul de Souza
Santos, Luiz Vieira Regis de
Souza.

1a. e 2a. ZONAS —
TERRITÓRIO FEDERAL DO
AMAPÁ

Altevir Cavalcante Lopes
de Souza, Derossy Araújo da
Silva, Domingos de Queiroz
Vasques, Leverriher Alencar
de Oliveira.

Secretaria do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, em
04 de setembro de 1972.

José Maria Monteiro David
Diretor da Secretaria

ATO N. 835

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o n. 19, art. 27, do Regimento Interno, e à vista da decisão deste T.R. no processo 1671 — 72, originário da 29a. Zona (Belém), respeitadas as disposições constantes da Resolução 9227 de 23.6.72, do T.S.E. (Calendário Eleitoral),

RESOLVE:

1º) Prorrogar o expediente dos Cartórios Eleitorais da Capital (1a., 28a., 29a. e 30a. Zonas) em três horas diárias até 15 de novembro próximo;

2º) Recomendar aos respectivos juizes que estabeleçam o horário conveniente, assim como ponto diário para efeito de pagamento de gratificação por serviço extraordinário;

3º) Fixar em um terço do vencimento, no máximo, o valor da gratificação a ser paga a cada funcionário que prestar o serviço extraordinário decorrente da prorrogação de expediente acima aludida, conforme o disposto no art. 150 da Lei n. 1711-52.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência aos Juizes da Capital.

Belém, 29 de agosto de 1972
ANTONIO KOURY — Presidente

ATO N. 836

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Clóvis Cavallare, arquivista PJ-7G, Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Auxiliar Judiciário PJ-8-A e Pedro Paulo de Oliveira Farias, Auxiliar Judiciário PJ-9-A, para efetivarem em comissão, a Coleta de Preços n. 4/72, destinada à aquisição de Material de Consumo (confeção de vestuários, uniformes, etc).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 31 de agosto de 1972.
ANTONIO KOURY — Presidente

ATO 837

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, n. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

À vista do laudo expedido pela Junta de Inspeção Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região (Proc. 1658-A/72) conceder à Alice Machado de Oliveira e Souza, Oficial Judiciário PJ-6B do Quadro desta Secretaria (20) vinte dias de licença, de 21 de agosto a 10 de setembro de 1972, nos termos do art. 97, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 30 de agosto de 1972.

Antônio Koury
Presidente

PORTARIA N. 155

O Presidente do Tribunal Regional do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 10., § 10., item II, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1959, Paulo Barata Santos, para exercer efetivamente o cargo da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário.

do, símbolo PJ-A9, do Quadro de Secretaria deste Tribunal, vago com a exoneração de Waikyria Alves de Rezende, à vista do resultado final do Concurso C-6, homologado pelo Acórdão n. 9131, de 19 de janeiro de 1972, desta Corte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de agosto de 1972.

Antônio Koury
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 248/72

PEDIDOS DE 2as VIAS

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona na Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que este juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Pereira de Melo, inscrito sob o n. 8.121, da 23a. Seção;

Geralda Freire da Silva, inscrita sob o n. 1.289, da 18a. Seção.

Alexandre Aires da Silva, inscrito sob o n. 21.720, da 62a. Seção.

Neusa Rodrigues Carneiro, inscrita sob o n. 11.710, da 19a. Seção.

Antonio Ribeiro Dias, inscrito sob o n. 14.869, da 42a. Seção.

André da Silva Matos, inscrito sob o n. 34.888, lotado na 98a. Seção.

João Pinheiro Marques, inscrito sob o n. 48.715, lotado na 44a. Seção.

Fernando Soares do Nascimento, inscrito sob o n. 24.395, lotado na 63a. Seção.

Argemiro Pedro de Lima, inscrito sob o n. 11.270, lotado na 35a. Seção.

Raimundo de Lima Souza, inscrito sob o n. 68.896, lotado na 148a. Seção;

Raimundo Nonato Pinto, inscrito sob o n. 54.773, lotado na 86a. Seção;

Benedito Alves da Silva, inscrito sob o n. 27.944, lotado na 86a. Seção;

Alaide de Vasconcelos Soares, inscrita sob o n. 28.270, lotada na 88a. Seção;

Feliciana Pantoja de Carva-

lho, inscrita sob o n. 54.615, lotada na 102a. Seção;

José Maria Cardoso, inscrita sob o n. 51.514, lotado na 55a. Seção;

Albano Augusto Ferreira, inscrito sob o n. 22.938, lotado na 61a. Seção;

Josefa Maria da Silva, inscrita sob o n. 40.044, lotada na 100a. Seção;

Edith Madeira de Souza, inscrita sob o n. 18.745, lotada na 54a. Seção;

Waldomiro Barbosa Vaz, inscrito sob o n. 25.473, lotado na 78a. Seção;

Anna Yedda da Silva Muller, inscrita sob o n. 30.880, lotada na 93a. Seção;

João Batista Maciel, inscrita sob o n. 31.567, lotado na 93a. Seção;

Aldenor de Souza Messias, inscrito sob o n. 33.762, lotado na 68a. Seção;

Joana Mendes da Silva, inscrita sob o n. 24.764, lotada na 68a. Seção;

Antônio Augusto da Silva, inscrito sob o n. 11.846, lotado na 9a. Seção;

Edgar Paulino da Costa, inscrito sob o n. 49.282, lotado na 52a. Seção;

Expedito Leal Ribeiro, inscrito sob o n. 44.469, lotado na 11a. Seção;

Oscar de Souza Barata, inscrito sob o n. 2.406, lotado na 16a. Seção;

Maria de Jesus Gouveia Silva, inscrita sob o n. 10.434, lotada na 35a. Seção;

Nestor Domingos Pantoja, inscrito sob o n. 18.827, lotado na 45a. Seção;

Mancel Luiz da Silva, inscrito sob o n. 45.262, lotado na 113a. Seção;

Ismael Vieira de Paulo, inscrito sob o n. 65.321, lotado na 41a. Seção;

Geraldo das Mercês Freitas, inscrito sob o n. 52.302, lotado na 115a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (23) vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona